



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1281/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O presente ato administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 01/12/17 nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232.96/0056434-5/Ceará), tendo em vista a ausência do Diário Oficial.

IRAUÇUBA (CE) 01/12/2017

  
\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba.

Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprova e eu, RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. Luis Gonzaga Gomes, bem imóvel(casa) de 55,47 m<sup>2</sup> de área construída, localizado no Bairro do Cruzeiro, Irauçuba-Ceará, pelo preço de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Irauçuba**, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2017.



\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

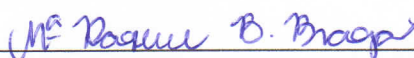


**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

Eu, **MARIA RAQUEL BARROS BRAGA**, Chefe de Setor de Publicações dos Atos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins que, a Lei nº 1281 de 01 de Dezembro de 2017. Que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**



**MARIA RAQUEL BARROS BRAGA**

CHEFE DO SETOR DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS